



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 93/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.565 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.021 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.1.90.11.00.00. 1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.500,00

3.1.90.13.00.00. 1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

3.1.91.13.00.00. 1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00. 1107 – MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

3.3.90.30.00.00. 1129 – MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.064 – Manter os Serviços Urbanos

3.1.90.16.00.00. 1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 24.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.14.00.00. 1107 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.500,00

2.026 – Manter o Programa de Treinamento de Professores

3.3.90.30.00.00. 1107 – MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3.3.90.36.00.00. 1107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

3.3.90.39.00.00. 1107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00

2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00. 1129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.1.90.94.00.00. 1103 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento

3.1.90.11.00.00. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00

3.1.90.13.00.00. 1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

| | |
|---|----------|
| 3.1.90.16.00.00. 1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO | |
| 2.071 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras | |
| 3.1.90.13.00.00. 1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|-----------------------------|-------------|-----------|
| 0002 – Apoio Administrativo | 10.000,00 | 24.000,00 |
| 0004 – Ensino Fundamental | | 18.000,00 |
| 0005 – Educação Infantil | | 10.000,00 |
| 0007 – Transporte Escolar | 48.000,00 | 30.000,00 |
| 0021 – Serviços Urbanos | 24.000,00 | |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, nas ações descritas abaixo as meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|--|-------------|-----------|
| 2.021 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura | 10.000,00 | |
| 2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos | | 4.500,00 |
| 2.026 – Manter o Programa de Treinamento de Professores | | 13.500,00 |
| 2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar | 48.000,00 | 30.000,00 |
| 2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos | | 10.000,00 |
| 2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento | | 16.000,00 |
| 2.064 – Manter os Serviços Urbanos | 24.000,00 | |
| 2.071 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras | | 8.000,00 |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
